



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – COMPLEMENTO

ERRATA

A seguir, é apresentada a Errata à Ata de Correição Ordinária realizada na 2ª Vara do Trabalho de Bauru, entre os dias 20 e 24 de fevereiro de 2017, registre-se:

- No 7º parágrafo do item “23 – CONSTATAÇÕES” (6º parágrafo da página 33), onde se lê:

“Apurou-se a existência de 62 processos na ocorrência DES, sendo o mais antigo de 13/01/2017, com vários despachos determinando, entre outros, a expedição de ofícios. Tratam-se de processos paralisados com o Assistente de Juiz, após a assinatura da sentença, o que indica fragmentação de trabalho, devendo ser regularizados imediatamente.”;

Leia-se:

“Apurou-se a existência de 62 processos na ocorrência DES, sendo o mais antigo de 13/01/2017, com vários despachos determinando, entre outros, a expedição de ofícios – conforme relatório obtido no SAP1G em 13/02/2017, às 14:23h – devendo ser regularizados imediatamente.”

- No 18º parágrafo do mesmo item (4º parágrafo da página 35), onde se lê:

“Constatou-se a existência de 123 processos na fase de liquidação que aguardam apresentação de cálculos, evidenciando-se a má gestão dessa tarefa. Esclareceram que o grande de processos congestionados na fase de liquidação, ocorre, principalmente em virtude de que, dos três servidores que atuam nessa fase, dois encontram-se em treinamento, inclusive a calculista. Além disso, aproximadamente 160 processos em face dos Correios entraram de uma só vez nessa fase. Determinou-se a distribuição desses processos nas subcaixas.”;

Leia-se:

“Constatou-se saldo de 123 processos eletrônicos sem tramitação há mais de 30 dias (item 15.1.), composto, em grande parte, por feitos na fase de liquidação aguardando apresentação de cálculos – cuja quantidade não foi possível levantar devido à utilização não otimizada das subcaixas, o que se registra para intensificação da gestão dos feitos nessa fase.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Publique-se como complemento, reiniciando o prazo concedido para manifestação pós-correição.

Campinas, 28 de agosto de 2017.

SUSANA GRACIELA SANTISO
DESEMBARGADORA VICE-CORREGEDORA REGIONAL